

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-45.

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIADES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Gás liquefeito de petróleo (GLP) Capacidade: 45 Kg	461652	461652	UNIDADE	06

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3.** Classificação do bem: Trata-se de aquisição de Gás liquefeito de Petróleo - GLP, P-45, Classificação 3903022. São bens disponíveis no mercado, não requerendo desenvolvimento de projeto customizado para atender à demanda do INCAPER. Diante do exposto, podem ser classificados como bens comuns e dado o histórico de aquisições anteriores realizadas pelo INCAPER, pode ser adotada a modalidade de Dispensa de licitação por valor para tal aquisição.
- 1.4.** Com o objetivo de evitar que as propostas não sejam aceitas, é imprescindível que as licitantes preencham suas propostas observando o nome comercial ofertado e atendam a descrição do item explicitada na tabela acima.
- 1.5.** Havendo divergências entre as descrições do SIADES, Comprasgov – CATMAT e a deste termo de referência, prevalecerá as descrições deste termo.
- 1.6.** Este termo de referência foi dispensado o Estudo Técnico Preliminar conforme Decreto 5352-R de 28/03/2023 Art. 25:

Art. 25. A elaboração do ETP é facultada: I - nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII, VIII e alíneas “e” e “m” do inciso IV, todos do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, desde que a especificação do objeto possa ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos; II - nas adesões a contratações centralizadas, em que o ETP tenha sido elaborado pela unidade centralizadora e o interessado manifeste anuência com seus termos; e III - nas contratações padronizadas, nos termos do § 1º do art. 19 da Lei Federal 14.133, de 2021, em que a solução identificada já foi estudada, sendo desnecessária nova análise.

- 1.7.** Nas propostas comerciais deverão estar inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



- 1.8.** Os materiais deverão possuir validade total de fábrica, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal de entrega ao Incaper, devendo prevalecer o período de garantia ofertado pelo fabricante, caso este seja superior.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Essa aquisição de gás se justifica para: Processar a torra e moagem de café no CECAFES - Centro de Cafés Especiais do Espírito Santo, para atender as unidades do Incaper, visitantes e reuniões que acontecem corriqueiramente.

O Incaper, após a colheita e avaliação dos experimentos dos projetos de pesquisa de café, utiliza o remanescente para consumo interno, abastecendo a Sede e todas as demais unidades descentralizadas, atendendo além dos servidores, bolsistas, estagiários, terceirizados, todos aos nossos visitantes, como autoridades, parceiros e produtores de base da agricultura familiar principalmente. O Incaper efetuava a aquisição do café em pó e grãos para suprir suas demandas. Após a aquisição pela Fazenda Experimental de Venda Nova do Imigrante de torradores e moedores, foi possível iniciar o beneficiamento dos grãos diretamente pelo Incaper, levando a uma economia anual superior a R\$20.000,00. Entretanto estes equipamentos funcionam a base de gás, motivo pelo qual é necessária essa aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Por termos dispensado ETP consta no DFD a necessidade de tais itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Aspectos gerais:

- 4.1.1.** Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, materiais remanufaturados ou recondicionados;
- 4.1.2.** O fornecedor deverá, no ato da entrega dos bens, apresentar Nota Fiscal contendo o valor unitário e especificação do item;
- 4.1.3.** O material deverá ser entregue nas quantidades contratadas, lacrado e embalado conforme praxe do fabricante, em embalagem original, protegendo os produtos durante o transporte e armazenamento, com indicação em língua portuguesa do material, contendo data de fabricação e prazo de validade (se aplicável);
- 4.1.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, pelas razões abaixo justificadas:
- 4.1.4.1.** Trata-se da aquisição de produtos cujos pagamentos serão efetivados após a entrega dos bens. Dessa forma, não caracteriza uma obrigação futura com a administração.

4.2 - Da sustentabilidade:

- 4.2.1.** Visando à redução dos impactos ambientais, deve ser priorizada a utilização de materiais que atendam as normas vigentes de reciclados, reutilizados, atóxicos e biodegradáveis, se couber ao objeto a ser adquirido.



- 4.2.2.** A Lei nº 14.133/2021 definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça a orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

4.3 Obrigações da Contratada

- 4.3.1.** Encarregar-se da entrega dos itens adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga e descarga até o local indicado de entrega, bem como entregar os bens de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições e prazos contratados.
- 4.3.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, e corresponder às especificações e quantitativos constantes na ordem de fornecimento ou outro instrumento similar.
- 4.3.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo setor competente do Contratante.
- 4.3.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 4.3.5.** Caso tenha ocorrido alterações no ato constitutivo da empresa até a data do pagamento dos materiais, o Incaper deverá ser imediatamente comunicado.
- 4.3.6** Responsabilizar-se pelos custos do transporte dos bens em caso de necessidade de substituição dos mesmos.
- 4.3.7** Entregar os produtos em embalagens originais e com prazo de validade compatível com o fabricante (validade não menor do que 1 ano), contados a partir da entrega.

4.4 Obrigações da Contratante

- 4.4.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 4.4.2.** Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.4.3.** Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4.4.** Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos equipamentos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações exigidas neste termo de referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 4.4.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com este termo de referência e com as obrigações assumidas pelo fornecedor.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prazo e forma de entrega

5.1.1. A entrega dos produtos dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente ao envio da Ordem de Fornecimento e Empenho;

5.1.2. A empresa deverá entregar as botijas de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-45 os botijões de gás no CECAFES, localizado na Fazenda Experimental de Venda Nova do Imigrante, Viçosinha, Venda Nova do Imigrante, ES, CEP 29375-000, com o senhor Douglas Gonzaga de Souza, tel. (27) 99856-5696, e-mail: cecafes@incaper.es.gov.br

Solicitamos agendar data de entrega.

5.1.3. Recebimento provisório: No local de entrega, os servidores designados farão o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.1.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, danificados, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois do licitante contratado ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais 72 (setenta e duas) horas para entregá-los dentro das referidas especificações ou completos, ficando estabelecido que o Incaper aceitará apenas uma única substituição;

5.1.4.2. Se a retirada não ocorrer no prazo referido no subitem acima, o fornecedor arcará, no que couber, com quebras e outros incidentes que recaírem sobre os produtos, a partir da data da confirmação da notificação da impropriedade;

5.1.5. Recebimento definitivo/técnico: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá a verificação das especificações e das qualificações entregues, de conformidade com o exigido neste termo de referência e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora. O ateste da Nota Fiscal será dado após as cautelas do recebimento definitivo/técnico, iniciando-se assim o prazo para pagamento;

5.1.5.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto a eventuais vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Incaper;

5.1.6. Na hipótese da ocorrência de atrasos nas entregas, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser formalizados, por escrito, à contratante, dentro do prazo de entrega previsto, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão.

5.1.7. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para esta contratação o instrumento de contrato será substituído pela Ordem de Fornecimento /autorização de compra, tendo em visto as disposições do inciso II do art. 95 da Lei 14.133/2021.



- 6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.9. Antes do pagamento da nota fiscal serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Estaduais, Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Municipais, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, será efetuado em no máximo 10 dias úteis após o ateste da nota fiscal, com vistas ao atendimento do art. 36 do Decreto estadual 5545-R de 2023 que trata da ordem cronológica dos pagamentos.
- 7.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos ao fornecedor para as correções necessárias, não respondendo o INCAPER por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 7.3. Os preços são fixos e irreajustáveis por 60 (sessenta) dias para a apresentação das propostas.
- 7.4. É vedado o pagamento antecipado de acordo com previsto nos artigos 62 e 63 da lei nº.4.320/64 e art.145 da Lei nº 14133/2021.
- 7.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou nos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da Contratada, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. Considerando os valores estimados, a aquisição dos bens considerados comuns e amplamente ofertado pelo mercado, poderá ser realizada Dispensa eletrônica, com julgamento por menor preço, nos termos da legislação aplicada.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 9.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo de referência em lote único, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que a contratação de vários fornecedores poderá implicar na descontinuidade da padronização dos materiais, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, o aumento dos custos para a administração, pois a contratação tem a finalidade de agrupar alguns itens com características



técnicas semelhantes e com menor disponibilização de recursos administrativos para tal aquisição.

10. LOCAL E DATA

Vitória, 27 de janeiro de 2025.

11. RESPONSÁVEIS

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo qualificado, tomando como base o Documento de Formalização de Demanda:

Douglas Gonzaga de Sousa - Incaper / Coordenador do CECAFES

12. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Os bens constantes do presente Termo de Referência serão custeados com Recursos próprios do Órgão ou do Governo do Estado do Espírito Santo. Todos os bens são compatíveis com as necessidades do Instituto, motivo pelo qual faço a aprovação.

Aprovação:

Cleber Bueno Guerra

Diretor Setorial - Matrícula 270213

Aprovação realizada juntamente com o despacho de autorização para a instrução do processo.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DOUGLAS GONZAGA DE SOUSA
COORDENADOR IV
COPEP - INCAPER - GOVES
assinado em 27/01/2025 13:55:57 -03:00

CLEBER BUENO GUERRA
DIRETOR SETORIAL
DAF - INCAPER - GOVES
assinado em 27/01/2025 14:06:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2025 14:06:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LETÍCIA ROCHA FERREIRA (TECNICO EM DESENVOLVIMENTO RURAL - COPEP - INCAPER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HD46CF>

